

**FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA INFORMÁTICA**

**Regulamento da Disciplina de Dissertação/Estágio
Mestrado em Engenharia Informática**

Rev. 7, Aprovado em CC em 2006/05/04

Preâmbulo

O objectivo deste documento é definir as normas relativas ao funcionamento da disciplina de Dissertação/Estágio do curso de Mestrado em Engenharia Informática (MEI), ministrado no Departamento de Engenharia Informática (DEI), da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

**Artigo 1º
Organização e Estrutura**

1. A disciplina de Dissertação/Estágio tem um carácter bivalente, podendo corresponder a:
 - a) Elaboração de uma Dissertação de natureza científica;
 - b) Realização de um Estágio de natureza profissional, objecto de relatório final.
2. A disciplina corresponde a um esforço de 42 unidades de crédito (ECTS), funcionando em regime anual. A mesma engloba duas componentes:
 - a) Uma primeira, de 12 ECTS, a decorrer em paralelo com outras disciplinas;
 - b) Uma segunda, de 30 ECTS, a decorrer durante o semestre subsequente, a tempo inteiro.
3. No caso da elaboração de uma dissertação de natureza científica, a primeira componente destina-se à elaboração de um Plano de Dissertação, enquanto que a segunda se destina à realização da Dissertação propriamente dita.
4. No caso de um estágio de carácter profissional, a primeira componente da disciplina visa a preparação do estágio, enquanto que a segunda se destina à realização do estágio propriamente dito.
5. Tanto a primeira como a segunda componentes da disciplina são objecto de avaliação própria, envolvendo ambas as componentes defesa pública perante um júri.
6. A dimensão dos trabalhos deve ter sempre por base os ECTS correspondentes a cada componente.

Artigo 2º

Funcionamento

1. A Comissão Científica delega o processo organizativo da disciplina de Estágio/Dissertação na Comissão Pedagógica do curso de mestrado, que procede às diligências necessárias para que a disciplina decorra de forma adequada e de acordo com o presente regulamento.
2. A Comissão Pedagógica submete à aprovação da Comissão Científica todas as decisões que não tenham um carácter estritamente operacional, sendo a Comissão Científica o responsável último pelo funcionamento científico e pedagógico da disciplina.

Artigo 3º

Condições de Acesso

1. Apenas poderão frequentar a disciplina de Dissertação/Estágio alunos que tenham concluído 42 ECTS do curso de mestrado no momento de inscrição na mesma.

Artigo 4º

Calendário da Disciplina

1. Anualmente é publicado um calendário que rege o funcionamento da disciplina. Este calendário envolve:
 - a) Uma fase de solicitação de propostas para temas de Dissertação e de Estágio.
 - b) Uma fase de divulgação de propostas;
 - c) Uma fase de candidatura por parte dos alunos a temas de Dissertação e Estágio.
 - d) Uma fase de divulgação dos temas de Dissertação e Estágio atribuídos;
 - e) Uma fase de realização de trabalho, correspondente à primeira componente da disciplina, e apresentação da documentação resultante da sua realização;
 - f) Uma fase correspondente à defesa oral, perante júri, do trabalho realizado durante a primeira componente da disciplina;
 - g) Uma fase de realização de trabalho, correspondente à segunda componente da disciplina (Dissertação ou Estágio);
 - h) Uma fase de entrega da documentação final;
 - i) Uma fase de realização da defesa final.
2. Todo o processo decorre dentro do calendário escolar previsto para cada ano lectivo.

Artigo 5º

Apresentação de Propostas de Temas de Dissertação/Estágio

1. Todos os docentes doutorados interessados em apresentar Propostas de Dissertação devem fazê-lo até às datas limites fixadas.

2. Empresas, instituições externas ao DEI, ou docentes do DEI, podem apresentar Propostas de Estágio durante o período fixado pelo calendário da disciplina.
3. Alunos interessados em propor temas de estágio podem fazê-lo desde que exista um docente doutorado do DEI que se responsabilize pelo mérito da proposta.
4. As propostas deverão ser apresentadas utilizando um formulário predefinido e atempadamente disponibilizado.
5. Não serão aceites propostas cujo carácter científico ou técnico seja considerado desadequado aos objectivos formativos da disciplina.

Artigo 6º **Divulgação e Candidatura a Temas de Dissertação/Estágio**

1. Compete à Comissão Pedagógica a divulgação da seguinte informação, de acordo com o calendário fixado para a disciplina:
 - a) Lista de temas de dissertação e temas de estágio propostos e aceites pela Comissão Científica;
 - b) Lista de temas de dissertação e estágios atribuídos aos alunos;
2. Durante os períodos de candidatura a temas de dissertação e estágio, os docentes ou instituições proponentes podem realizar, se assim o entenderem, sessões públicas de apresentação das suas propostas. Os alunos podem também esclarecer eventuais dúvidas sobre uma determinada proposta, contactando directamente os responsáveis pela mesma.
3. As candidaturas fazem-se em formulário único, indicando o aluno os temas de dissertação e/ou estágio a que se candidata, por ordem de preferência, até um máximo de cinco.
4. As candidaturas deverão ser entregues na Secretaria do DEI de acordo com o calendário da disciplina.

Artigo 7º **Atribuição de Temas de Dissertação/Estágio**

1. As candidaturas a temas de dissertação/estágio serão tratadas de acordo com a seguinte metodologia:
 - a) Findo o prazo de candidaturas, é distribuído aos responsáveis por cada proposta a lista de alunos que se candidataram ao tema definido, assim como uma cópia da documentação entregue por cada aluno;
 - b) Os responsáveis por cada proposta entregarão, dentro do prazo estabelecido, uma seriação de candidatos, de acordo com a sua ordem de preferência.

2. O processo de atribuição de alunos a temas privilegiará a seriação indicada por cada aluno, desde que este não tenha sido excluído pelo proponente da proposta a que se candidata. Em caso de igual seriação por parte de diferentes alunos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Seriação indicada pelos proponentes da proposta;
 - b) Média das classificações nas disciplinas realizadas até ao momento pelos alunos.

3. O proponente da proposta terá de explicitamente aceitar o aluno atribuído, dentro do calendário fixado, entregando na Secretaria do DEI a seguinte documentação:
 - a) No caso de uma dissertação ou estágio cuja responsabilidade seja de um docente do DEI: um termo de aceitação devidamente preenchido;
 - b) No caso de um estágio externo: um Protocolo de Estágio, devidamente assinado, estabelecendo formalmente a colaboração entre o DEI e a instituição proponente, para o estágio em causa.

4. A atribuição de temas de dissertação e estágio, sob proposta da Comissão Pedagógica, é sujeita a aprovação pela Comissão Científica.

Artigo 8º **Orientação**

1. A elaboração de uma dissertação de carácter científico ou a realização de um estágio são sempre orientados por um doutor do DEI ou por um especialista de mérito reconhecido como tal pela Comissão Científica do DEI.

2. A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, por orientadores nacionais ou nacionais e estrangeiros, quando tal se justifique pela natureza do trabalho a desenvolver.

3. No caso de regime de co-orientação, um dos orientadores tem que pertencer obrigatoriamente ao DEI.

4. No caso de estágios de carácter profissional, tem que existir também um orientador que acompanhe o desenvolvimento dos trabalhos na instituição de acolhimento.

5. A orientação do trabalho dos alunos é realizada em regime tutório, sendo feito um acompanhamento regular e continuado dos mesmos.

6. A atribuição de orientadores de dissertação e estágio, sob proposta da Comissão Pedagógica, é sujeita a aprovação pela Comissão Científica.

Artigo 9º

Avaliação da Disciplina

- 1.** Apenas alunos que tenham uma avaliação mínima de 35% (7 valores em 20) na primeira componente da disciplina (i.e. 12 ECTS do primeiro semestre) poderão realizar a segunda.
- 2.** A admissão à primeira prova de avaliação pública, perante júri, está condicionada à entrega de um Plano de Dissertação ou de um Relatório de Preparação de Estágio, de acordo com o tema que foi atribuído ao aluno.
- 3.** Os requisitos mínimos, mas não suficientes, para a existência de avaliação final à disciplina são:
 - a) Existência de avaliação na primeira parte da disciplina;
 - b) Entrega de uma Dissertação ou de um Relatório de Estágio;
 - c) Realização de uma apresentação e defesa pública, perante um júri nomeado para o efeito.
- 4.** A classificação final da disciplina é a média ponderada das avaliações obtidas nas duas componentes da disciplina, sendo a ponderação feita em termos do número de créditos (ECTS) correspondentes a cada componente.
- 5.** Propostas de classificação superiores a 18 valores carecem de aprovação pela Comissão Científica do DEI. Para tal, o júri terá apresentar a sua recomendação de nota à Comissão Científica, por escrito, até duas semanas após a prova pública final.
- 6.** No caso de estágios que envolvam mais do que um aluno, a classificação é sempre individual.

Artigo 10º

Apresentação e Entrega de Documentação

- 1.** Tanto a dissertação de natureza científica como o estágio de carácter profissional são objecto de apresentação e entrega de documentação própria.
- 2.** No caso de uma Dissertação, a documentação mínima a entregar consta de:
 - a) Um Plano de Dissertação, correspondente à primeira parte da disciplina;
 - b) Uma Dissertação, correspondente à segunda parte da disciplina.
- 3.** No caso de um Estágio, a documentação mínima a entregar consta de:
 - a) Um Relatório de Preparação de Estágio, correspondente à primeira parte da disciplina;
 - b) Um Relatório de Estágio, correspondente à segunda parte da disciplina.
- 4.** A entrega da documentação deve ser feita no formato definido e atempadamente divulgado pela Comissão Pedagógica, e dentro dos prazos fixados pelo calendário da disciplina.

Artigo 11º

Júri

1. Ambas as componentes da disciplina são objecto de apreciação e discussão pública em presença de um júri nomeado pela Comissão Científica.
2. O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o(s) orientador(es).
3. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho realizado e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido pela Comissão Científica.
4. As classificações na disciplina são estabelecidas por maioria, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
5. Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação.

Artigo 12º

Provas Públicas

1. As provas públicas da primeira e segunda componente da disciplina são feitas perante um júri e consta de uma apresentação seguida de discussão.
2. A apresentação pode demorar no máximo 20 minutos e a discussão tem que proporcionar tempo idêntico ao candidato e ao júri.
3. No máximo as provas podem demorar 90 minutos.
4. A classificação final de cada componente da disciplina será determinada pelo júri, tendo em consideração os seguintes elementos de avaliação:
 - a) Qualidade da documentação final, considerando simultaneamente o aspecto formal (texto, organização, etc.) e o valor da documentação como elemento descritivo do trabalho realizado;
 - b) Qualidade da apresentação e desempenho do aluno durante a discussão;
 - c) Qualidade do trabalho, avaliada pelo resultado dos dois aspectos anteriores e pela opinião formada júri sobre o mesmo. O orientador deverá também esclarecer os restantes elementos do júri sobre aspectos que ajudem a avaliar o desempenho do aluno durante a disciplina incluindo esclarecimentos sobre: a sua capacidade de execução; criatividade; capacidade de aplicação dos conhecimentos ministrados ao longo do curso; autonomia, nomeadamente no que toca à capacidade de planeamento, aquisição de conhecimentos novos e resolução de problemas; organização do trabalho e relacionamento humano.